



PARECER ÚNICO Nº 1281521/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00303/2000/007/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia - LP		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	CNPJ: 01.256.137/0001-74	
EMPREENDIMENTO: DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	CNPJ: 01.256.137/0001-74	
MUNICÍPIO(S): UBERABA	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69	LAT/Y 19° 59' 47" LONG/X 47° 53' 58"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: BACIA FEDERAL: RIO UBERABA BACIA ESTADUAL: ---- UPGRH: GD8 SUB-BACIA: CÓRREGO GAMELEIRA		
CÓDIGO: F-02-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (12.732 m³)	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO CARLOS MOREIRA DA SILVA HELVER MARTINS GOMES CARLOS EDUARDO ALVES MARCOS VINICIUS DA SILVEIRA	REGISTRO: 94843/D 67436 039490/D 5063005253	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 143013/2016	DATA: 28/10/16	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença Prévia da DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA para a implantação de uma BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COBUSTÍVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (12.732 m³), localizada na avenida Rio Grande, nº 5490 lote 01 ao 12 – quadra 04 no Distrito Industrial III na zona urbana do município de UBERABA.



Área do empreendimento - Google Earth 2016

O processo de LP teve início em 12/02/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0140746/2016. O presente processo foi orientado com a apresentação dos estudos em RCA e PCA. Em 23/09/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-02-04-6 e enquadrado em classe 05.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 28/10/2016, conforme auto de fiscalização 143013/2016.



2. Caracterização do Empreendimento

A DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA vem requerer a SUPRAM TMAP Licença Prévia – LP, para implantação de sua base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, com capacidade de armazenamento de 12.732 m³. A implantação será realizada em uma área localizada no distrito industrial III, com aproximadamente 30.500 m², com frente para a Avenida Rio Grande, lateral para a Base da Transpetro e ao fundo com a linha férrea.

O projeto de implantação da base prevê a instalação das seguintes edificações: portaria, administrativo, salas, restaurante, fitness, laboratório, oficina, casa de força, casa de bombas de combate a incêndio, plataforma de carregamento e descarregamento, tanques de armazenamento (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08); estação de medição, etc. A base contará com áreas de estacionamento e vias internas de circulação.

A área de armazenamento de combustíveis será composta de 08 (oito) tanques aéreos, divididos em 01 (um) tanque de 1.083 m³ para diesel B100; 01 (um) tanque de 1.083 m³ para álcool anidro; 01 (um) tanque de 1.083 m³ para diesel S500; 01 (um) tanque de 1.083 m³ para diesel S10; 01 (um) tanque de 2.100 m³ para diesel S500; 01 (um) tanque de 2.100 m³ para diesel S10; e 01 (um) tanque de 2.100m³ para álcool hidratado e 01 (um) tanque de 2.100m³ para gasolina. Todos os tanques possuirão diques de contenção e piso em concreto.

Os combustíveis serão recebidos via caminhões tanque, porém, há projeção de interligar a base da Rio Branco a Base da Petrobras, por meio de dutos que realizariam a transferência de combustíveis (oleoduto), porém o mesmo deverá ser previamente regularizado para ser implantado. As plataformas de descarga e carregamento possuirão piso em concreto, cobertura e canaleta de contenção ligadas a CSAO.

A base possuirá sistema de combate a incêndio, sistema de tratamento dos efluentes domésticos/sanitários (fossa séptica, filtro e sumidouro) e sistema de tratamento de efluentes oleosos (caixa separadora de água e óleo – CSAO). Na fase de operação da base a projeção é de 45 (quarenta e cinco) funcionários.



3. Caracterização Ambiental

A área pretendida para instalação do empreendimento está localizada dentro do Distrito Industrial III, em lotes totalmente antropizados, com cobertura de gramíneas invasoras (brachiaria e outro), com algumas árvores frutíferas (goiabeira e mangueira), exóticas e 03 (três) indivíduos nativos. Não há no local área de preservação permanente, cursos de água e fragmento de vegetação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento no exercício de suas atividades será perfurado poço tubular, quando da solicitação da licença de instalação.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Na fase de licença de instalação será solicitado o desmate dos indivíduos isolados existentes na área.

6. Reserva Legal

Área localizada em área urbana.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 - Efluentes Líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários, efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Na fase de instalação serão utilizadas as instalações existentes. Na fase de operação os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os



efluentes de drenagem oleosa irão para o sistema CSAO.

7.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos de construção civil, resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica.

Medida(s) mitigadora(s):

Todos os resíduos gerados na obra deverão ser segregados e destinados conforme sua classificação e em conformidade as leis e normas vigentes.

7.3 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de particulado e veículos e equipamentos movidos a óleo diesel.

Medida Mitigadora:

O empreendimento deverá fazer controle do particulado (poeira) da área e realizar monitoramento dos veículos e equipamentos movidos a óleo diesel, utilizados na obra.

7.4 – Desmate

Impacto:

Desmate de indivíduos isolados para implantação do empreendimento.

Medida Mitigadora:

Caso haja espécies imunes de corte na área de implantação, as deverão ser objeto de compensação conforme previsto em lei.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA para a atividade de “BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COBUSTÍVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (12.732 m³)”, no município de UBERABA, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) do(a) RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.

Anexo II. Relatório Fotográfico do(a) RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) do

Empreendedor: RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

Empreendimento: RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 01256137/0001-74

Municípios: UBERABA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (12.732 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 00303/2000/007/2016

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Relatar a esta SUPRAM TMAP sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do

Empreendedor: RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

Empreendimento: RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 01256137/0001-74

Municípios: UBERABA

Atividade(s): Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (12.732 m³)

Código(s) DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 00303/2000/007/2016

Validade: 04 anos



Foto 01. Frente do terreno com a Av. Rio Grande



Foto 02. Visão do terreno para a Av. Rio Grande



Foto 03. Área do empreendimento



Foto 04. Visão do terreno para a base da Transpetro